



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



<b>PUBLICADO</b>
DATA <u>20/10/23</u>
ATRAVÉS MURAL CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG
<u>Assoni</u>
ASSINATURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 19/2023 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG E A EMPRESA DENIS RAFAEL FREITAS SANTOS – PINTANDO O 7.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, CNPJ N.º 01.628.860/0001-37, COM SEDE NA AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 1522 - BAIRRO PLANALTO - CEP - 38.779-000 - BRASILÂNDIA DE MINAS MG FONE (38) 3562-1448, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, O SENHOR LUÍS FELIPE SILVA DE ANDRADE, CPF - 118.630.246-11 E RG MG 8875979 SSP/MG, RESIDENTE À RUA MARIA CAIXITO, Nº 325, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG, CEP 38.779-000 DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE e do outro lado a empresa DENIS RAFAEL FREITAS SANTOS - PINTANDO O 7- CNPJ - 33.318.083/0001-10, situada na RUA NAPOLEÃO FERREIRA SOUZA; na cidade de Brasilândia de Minas - MG, CEP - 38.779-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. DENIS RAFAEL FREITAS SANTOS, portador do CPF - 093.435.796-08 e RG 151.315.73 SSP/SP, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si, justo e acertado o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Dispensa de Licitação 08/2023, Processo Licitatório nº 09/2023, contrato administrativo de nº 019/2023 de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

## 1 - OBJETO.

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação por mais 30 (trinta) dias a vigência do contrato de contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura, interna e externa, incluindo pequenos reparos caso necessários, do prédio da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG.

1.2 - O fundamento jurídico da prorrogação dar-se-á com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2.3 - A despesa para fazer face as despesas advindas deste Termo Aditivo são as consignadas na Lei Orçamentária vigente.

*Assoni*

*Assoni*

Denis Rafael Freitas Santos



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## 2 – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas, formando com o presente um todo, único e indivisível para todos os efeitos.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de prestação de serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brasilândia de Minas–MG, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG.**  
**PRESIDENTE – LUIS FELIPE SILVA DE ANDRADE,**  
**CPF – 118.630.246-11 e RG MG 17496602 SSP/MG**  
**CONTRATANTE.**

\_\_\_\_\_  
**DENIS RAFAEL FREITAS SANTOS – PINTANDO O 7**  
**CNPJ – 33.318.083/0001-10**  
**REPRESENTANTE: DENIS RAFAEL FREITAS SANTOS**  
**CPF – 093.435.796-08 e RG 151.315.73 SSP/SP**  
**CONTRATADA.**

### Testemunhas:

Nome: Luoni Soares de Paula Fonseca

CPF: 063.824.921-08

Nome: Júlia Pereira Lima

CPF: 164.783.286-19

Denis Rafael Freitas Santos